

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

- TERMO DE REFERÊNCIA
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - RELAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS
 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
 - COMPOSIÇÃO DE BDI
 - ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS
 - PROJETO
 - ART

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: 06.01 – Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura	DATA: 18/05/2021
		LICITAÇÃO 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26.782.0501.1.109.0000 Pavimentação, ampliação e melhoria da malha rodoviária municipal	FONTE DE RECURSO 1.001.0000.00	ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.		

JUSTIFICATIVA:

O Município de Apuiarés – Ceará tem uma população estimada de 14.672 habitantes (IBGE 2020), sendo um município com bastante demanda de serviços a serem realizadas, tendo, portanto, a necessidade de equipamentos para que auxiliem na execução das atividades permanentes. É com base nestes dados que solicitamos a execução dos serviços de recuperação de pavimentação em pedras e asfáltica e recuperação das passagens molhadas para que as vias de circulação do município tenham condições adequadas de tráfego.

GESTOR DO CONTRATO: GENIVAL BARROS DA SILVA

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO
01	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE	648.887,46
	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	648.887,46

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 648.887,46 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

CONSIDERAÇÕES:

1.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

1.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

2.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1-O serviço a ser contratado deve ser realizado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e

condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexada.

2.2-Mobilização e desmobilização dos equipamentos e mão de obra desde sua origem até as obras, bem como o retorno do destino de origem, deslocamento dos equipamentos dentro das obras, sempre que necessário para o cumprimento do cronograma.

2.3 - O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

2.4 - O serviço de recuperação de pavimentação em pedras e asfáltica e recuperação das passagens molhadas será usado pelo setor responsável pela manutenção de vias públicas e estradas.

2.5 - Fornecer equipamentos em condições de operação e providenciar as manutenções e peças (preventivas/corretivas) necessárias;

2.6 - Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação de serviços;

2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados; possuir veículos/máquinas reserva;

2.8 - A guarda do veículo ficará sob a tutela da **CONTRATADA**;

2.9 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na licitação;

2.10 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.11 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

2.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigado (a);

2.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual;

2.14- O veículo ou máquina locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização;

2.15- O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial;

2.16 - CONDIÇÕES GERAIS.

Deverão estar inclusos nos preços propostos dos licitantes os seguintes custos abaixo relacionados:

Custos com mobilização e desmobilização de equipamentos da sede da empresa até o município de Apuiarés como também até a frente de serviço a ser designada por engenheiro civil da Prefeitura de Apuiarés;

Encargos Sociais sobre mão de obra;

Bonificação de Despesas Indiretas;

Combustível;
Lubrificação;
Operador ou Motorista;
Alimentação;
Alojamento;
Manutenção preventiva e corretiva;
Reposição de peças de desgaste das máquinas e equipamentos;
Caminhão Comboio para reabastecimento de veículos e equipamentos, contemplando todos os custos com motorista, combustível e material de operação;
Carreta-Prancha de 02 ou 03 eixos para deslocamento de equipamentos entre as frentes de serviço, contemplando todos os custos com motorista, combustível e material de operação;

2.17 - MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO.

Todos os operadores de máquinas e equipamentos deverão ser habilitados e com experiência para execução de suas funções, sendo avaliados pela equipe da Prefeitura Municipal de Apuiarés e substituídos imediatamente quando solicitados pela empresa contratada.

2.18 - MOBILIZAÇÃO, REMANEJAMENTO, DESMOBILIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO.

Os equipamentos, objeto desta locação, deverão ser mobilizados, remanejados, substituídos ou desmobilizados pela empresa contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Apuiarés.

3.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Apuiarés com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

4.0 DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a Planilha de Medição emitida pela Contratante de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

4.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão;

4.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.6 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1-O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei. 8666/93 e suas alterações.

6.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser prestado em local, data e horário determinado pela a Secretaria solicitante do certame.

6.2 O serviço deverá ser desempenhado pela contratada respeitando o prazo solicitado, atendendo a necessidade da solicitação da contratante.

6.3 Os serviços adquiridos deverão ser prestados com regularidade de prazo acordado.

7.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Genival Barros da Silva
GENIVAL BARROS DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Memorial Descritivo

O Projeto de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE**, visando a melhoria nas condições viárias em ruas e passagens molhadas do município, esse projeto foi elaborado conforme orientações da Secretaria de Infraestrutura, logo foram quantificadas as extensões das ruas e passagens molhadas danificadas, entretanto antes da execução dos trechos, deverá ser elaborado uma ordem de serviço informando a rua a ser recuperada, a localização dos trechos na rua, constando as localizações georreferenciadas e relatório fotográfico.

Esse projeto básico não contempla a área exata dos trechos onde serão executadas as recuperações, entretanto foi estimado as quantidades conforme orientação da Secretaria de Infraestrutura, ver relação de ruas e memória de cálculo em anexo, logo para que seja feito a verificação correta das áreas executadas, definimos a forma de medição dos serviços da seguinte forma:

- 1- ANTES DA EXECUÇÃO DE CADA TRECHO A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ EMITIR ORDEM DE SERVIÇO (O.S) INFORMANDO A RUA A SER RECUPERADA, A LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS NA RUA MOSTRADOS EM PLANTAS E GEORREFERENCIADAS, BEM COMO A ÁREA DE EXECUÇÃO;
- 2- A CONTRATADA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO DEVERÁ EXECUTAR O TRECHO INFORMADO, APRESENTANDO O RELATORIO FOTOGRAFICO ANTES E DEPOIS DA EXECUÇÃO FINAL;
- 3- A FISCALIZAÇÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA ACEITE DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE MEDIÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO.

2. Considerações gerais

Projetos

Todos os projetos necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de

[Handwritten signature]

Infraestrutura do Estado do Ceará versão 027.1, com desoneração e 2021/05 ANP, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

BDI Utilizado

Para o BDI foi calculado um percentual de 25,16%

Serviço expedido pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando do por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais





Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

[Handwritten signature]

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

3. Especificações Técnicas

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.

3.1.1. PLACAS DA OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (2,00x3,00m), a placa deverá ser em chapa de zinco fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com o padrão fornecido pela fiscalização

3.2. PAVIMENTAÇÃO

3.2.1. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS

3.2.1.1. Pavimentação



A pavimentação existente dos locais a serem recuperados, devem ser retirados e feito a limpeza para reutilização, após essa retirada, deverá ser executado um colchão de areia grossa na altura mínima de 8,00 cm para recebimento da pedra tosca ou paralelepípedo. O colchão de Areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e deverá ser executado para que o local recuperado atinja o mesmo nível da pavimentação em perfeitas condições.

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação em pedra tosca ou paralelepípedo. Após assentamento o pavimento será compactado manualmente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

As Pedras Toscas e Paralelepípedos serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Os blocos de Pedra Tosca e Paralelepípedos serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos da rua existente

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal da rua existente destinado a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

3.2.2. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Após o preparo e limpeza do local a ser reparado, deverá ser executada uma pintura de ligação utilizando o asfalto diluído do tipo RR 2C e logo após a execução do CBUQ com espessura mínima de 5cm compactado mecanicamente para que tenha uma durabilidade maior.

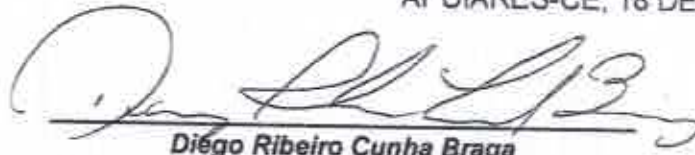
3.2.3. RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

Deve ser analisada toda a passagem molhada antes do início dos serviços para que os reparos sejam feitos de maneira correta e que tenha durabilidade contra as

Handwritten signature or mark in blue ink.

intempéries. Para execução dos serviços, deve ser demolido o concreto da área danificada (caso precise), e concretar novamente com espessura mínima de 10cm para resistir ao tráfego de veículos. Caso a parede lateral da passagem molhada esteja danificada, esta deverá ser restaurada utilizando pedra argamassada.

APUIARÉS-CE, 18 DE MAIO DE 2021.



Diogo Ribeiro Cunha Braga

Engenheiro Civil
CREA-CE 49.513/D
RNP: 061108011-7



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE

LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

Data base: TABELA SEINFRA 027.1 DESCRONADA E 2021/05 ANP
BDI: 25,16%

DATA DE ELABORAÇÃO: 18/05/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TAB.	VALOR O/BDI	TOTAL
1.0 INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	189,56	1.137,48
SUB TOTAL							1.137,48
2.0 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA							
2.1	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	13.207,86	17,84	22,33	294.931,51
2.2	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	1.320,79	27,18	34,02	44.933,28
2.3	C2829	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	M2	508,61	44,36	55,52	28.126,99
2.4	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.467,54	36,66	45,87	67.318,06
2.5	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	146,75	55,65	69,65	10.221,14
SUB TOTAL							445.528,98
3.0 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
3.1	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP = 5cm	M2	866,50	47,72	59,73	51.758,06
3.2	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	866,50	0,22	0,28	242,62
3.3	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 48,03) - DMT=90KM	T	104,34	86,53	108,30	11.300,02
3.4	12569 - ANP CEARÁ	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,36	2.678,93	3.362,85	1.173,63
SUB TOTAL							64.472,22
4.0 RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS							
4.1	C1046	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	43,81	452,67	568,58	27.653,79
4.2	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	148,42	416,73	521,58	76.369,74
4.3	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	15,00	423,18	529,66	7.944,75
4.4	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 80cm	M	80,00	149,89	167,90	9.380,00
4.5	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	148,42	89,46	112,01	16.400,50
SUB TOTAL							137.748,78
TOTAL GERAL COM BDI							648.887,46

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 648.887,46 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).


 Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-D/CE
 RNP-051108011-7

(Handwritten mark)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.
LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA							
	PLACA DA OBRA	3,00		2,00	6,00	1,00	6,00	M2
2.0	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA							
2.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO						13.207,86	M2
	SEDE (9% COMO RECOMPOSIÇÃO)	72.409,96			72.409,96	0,09	6.518,90	
	LOCALIDADES (9% COMO RECOMPOSIÇÃO)	74.344,00			74.344,00	0,09	6.690,96	
2.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO						1.320,78	M2
	SEDE (0,9% COMO RECOMPOSIÇÃO)	72.409,96			72.409,96	0,009	661,69	
	LOCALIDADES (0,9% COMO RECOMPOSIÇÃO)	74.344,00			74.344,00	0,009	669,10	
2.3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO						506,61	M2
	SEDE (5% COMO RECOMPOSIÇÃO)	10.132,10			10.132,10	0,05	506,61	
2.4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						1.467,54	M2
	SEDE (1% COMO RECOMPOSIÇÃO)	72.409,96			72.409,96	0,01	724,10	
	LOCALIDADES (1% COMO RECOMPOSIÇÃO)	74.344,00			74.344,00	0,01	743,44	
2.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						146,75	M2
	SEDE (0,1% COMO RECOMPOSIÇÃO)	72.409,96			72.409,96	0,001	72,41	
	LOCALIDADES (0,1% COMO RECOMPOSIÇÃO)	74.344,00			74.344,00	0,001	74,34	
3.0	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
3.1	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm						866,50	M2
	SEDE (3% COMO RECOMPOSIÇÃO)	28.883,22			28.883,22	0,03	866,50	
3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)						866,50	M2
	SEDE (3% COMO RECOMPOSIÇÃO)	28.883,22			28.883,22	0,03	866,50	
3.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - DMT=90KM					COEF.	104,34	T
	AAUQ	866,50		0,05	43,33	2,40	103,99	
	RR 2C	866,50			866,50	0,0004	0,35	
3.4	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C						0,35	T
	PINTURA DE LIGAÇÃO	866,50			866,50	0,0004	0,35	
4.0	RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS							
4.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO						48,81	M3
	DEMOLIÇÃO (5% COMO RECUPERAÇÃO)	9.761,23		0,10	976,12	0,05	48,81	
4.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO						146,42	M3
	CONCRETAGEM (15% COMO RECUPERAÇÃO)	9.761,23		0,10	976,12	0,15	146,42	
4.3	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA						15,00	M3
	RECUPERAÇÃO LATERAL (ESTIMATIVA)	50,00	0,30	1,00	15,00	1,00	15,00	
4.4	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm						50,00	M
	TROCA DE TUBULAÇÃO	50,00			50,00	1,00	50,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.
LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
4.5	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO						146,42	M3
	RECUPERAÇÃO DO ATERRO INTERNO 3%	9,781,23		0,50	4.880,62	0,03	146,42	


Diogo Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Cres-49.613-D/CE
RNP-061108011-7



Orçamento Recurso de Aplicação em Reserva e Reserva Especial e Passivo Contábil em Exercício de 2021 - R\$

Orçamento Recurso de Aplicação em Reserva e Reserva Especial e Passivo Contábil em Exercício de 2021 - R\$

Orçamento Recurso de Aplicação em Reserva e Reserva Especial e Passivo Contábil em Exercício de 2021 - R\$

CRONOGRAMA FÍSICO - PRECATORIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS
1.0	INSTAÇÃO DA OBRA	1.137,40	10,07%	138,50	10,07%	138,50	10,07%	138,50	10,07%	138,50	10,07%	138,50	10,07%	138,50
2.0	REQUERIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA	440.000,00	10,07%	74.444,41	10,07%	74.444,41	10,07%	74.444,41	10,07%	74.444,41	10,07%	74.444,41	10,07%	74.444,41
	TOTAL GERAL			74.444,41		74.444,41		74.444,41		74.444,41		74.444,41		74.444,41

[Handwritten Signature]

Diogo Roberto Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-D/CE
 RFBP-061108011-7

RELAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE
LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m2)
01	SÃO CRISTOVÃO			
02	RIACHO DO MEIO	80,00	5,00	400,00
03	MUCAMBO - 01	61,50	4,10	252,15
04	MUCAMBO - 02	137,80	4,90	675,22
05	MUCAMBO - 03	120,00	5,10	612,00
06	MUCAMBO - 04	40,00	5,10	204,00
07	RECANTO DO MASSAPÉ	21,00	5,00	105,00
08	CANAFÍSTULA - 01	30,50	5,00	152,50
09	CANAFÍSTULA - 02	29,90	5,00	149,50
10	INHARÉ	40,00	5,70	228,00
11	CACIMBA DE CIMA - 01	100,00	5,30	530,00
12	CACIMBA DE CIMA - 02	30,20	5,60	169,12
13	CACIMBA DE CIMA - 03	24,20	5,10	123,42
14	MASSAPÉ - 01	64,50	4,90	316,05
15	MASSAPÉ - 02	24,90	5,00	124,50
16	MASSAPÉ - 03	30,60	4,90	149,94
17	MASSAPÉ - 04	125,50	4,80	602,40
18	MASSAPÉ - 05	40,00	5,00	200,00
19	MASSAPÉ - 06	30,00	4,90	147,00
20	SANTO ANTÔNIO II	25,00	5,90	147,50
21	SANTO ANTÔNIO	148,00	4,90	725,20
22	ILHA	70,00	4,30	301,00
23	JABURÚ	107,40	5,00	537,00
24	CONJUNTO SÃO LUIZ	95,00	4,90	465,50
25	VILA SOARES	61,00	4,90	298,90
26	SALGADO	60,00	4,40	264,00
27	UMARI - 01	8,00	6,00	48,00
28	UMARI - 02	7,50	4,20	31,50
29	UMARI - 03	3,10	4,20	13,02
30	ESTRADA LAGOA SALGADA	4,10	4,10	16,81
31	RIACHO DO PAULO VENCESLAU	6,70	4,20	28,14
32	RUA JULIANO PINTO	23,00	4,00	92,00
33	AV GOMES DA SILVA	80,00	6,50	520,00
34	RUA MARIA JÚLIA	7,00	5,90	41,30
35	RUA FREDERICO PONTES	145,60	4,75	691,60
36	RUA ANTÔNIO TEIXEIRA BARROS	7,28	7,20	52,27
37	RUA JOSÉ LOPES FILHO	27,00	7,10	191,70
		25,16	6,16	154,99
			TOTAL:	9.761,23


 Diego Ribeiro Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-D/CE
 RNP-061108011-7

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	2,0000	15,5500	31,1000
Total:			31,1000

MATERIAIS

10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM
 11100 ESMALTE SINTETICO
 11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"
 11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M2	1,0200	35,5900	36,3018
L	1,0000	24,9900	24,9900
M	4,5000	12,6100	56,7450
KG	0,1500	15,5400	2,3310
Total:			120,3678

Total Simples: 151,47
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 151,47

C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA

10445 CALCETEIRO
 12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,4000	20,7700	8,3080
H	0,3000	15,5500	4,6650
Total:			12,9730

MATERIAIS

10111 AREIA VERMELHA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M3	0,0800	60,8800	4,8704
Total:			4,8704

Total Simples: 17,84
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 17,84

C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA

10445 CALCETEIRO
 12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,5000	20,7700	10,3850
H	0,4500	15,5500	6,9975
Total:			17,3825

MATERIAIS

10108 AREIA GROSSA
 10111 AREIA VERMELHA
 10805 CIMENTO PORTLAND

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M3	0,0088	74,7200	0,6575
M3	0,1200	60,8800	7,3056
KG	3,2800	0,5800	1,8368
Total:			9,7999

Total Simples: 27,18
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 27,18

C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO - M2

MAO DE OBRA

10445 CALCETEIRO
 12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,9000	20,7700	18,6930
H	1,0500	15,5500	16,3275
Total:			35,0205

MATERIAIS

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

10108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	74,7200	0,5380
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,5600	1,5008
Total:					9,3444
Total Simples:					44,36
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					44,36

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
Total:					2,0435

MAO DE OBRA

10445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
Total:					15,5610

MATERIAIS

10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
Total:					19,0410
Total Simples:					36,65
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					36,65

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
Total:					2,0435

MAO DE OBRA

10445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
Total:					15,5610

MATERIAIS

10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
Total:					19,0410

SERVIÇOS

C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	441,9800	19,0051
Total:					19,0051
Total Simples:					55,65
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					55,65

C2926 - RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

Unidade Coeficiente Preço Total

(Handwritten signature)

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0720	129,6624	9,3357
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0800	24,0836	1,9267
				Total:	11,2624
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200
				Total:	6,2200
MATERIAIS					
10828	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	T	0,1150	262,9700	30,2416
				Total:	30,2416
Total Simples:					47,72
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					47,72

C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2

EQUIPAMENTOS (HORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,0000	75,8983	
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,0000	13,2716	
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	27,3511	
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,0518	
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	215,2966	
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	20,8894	
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	97,4393	
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	7,4878	
				Total:	
				0,1747	
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0027	15,5500	0,0425
				Total:	0,0425
Total Simples:					0,22
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					0,22

I0002 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) - DMT=90KM - T

MATERIAL

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	46,0300	1,0000	
12896	TRANSPORTE	TxKM	40,5000	1,0000	
				Total:	
				86,5300	
Total Simples:					86,53
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					86,53

I2589 - EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - T

MATERIAL

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12589	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,0000	2.678,9300	
				Total:	
				2.678,9300	
Total Simples:					2.678,93
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

					Valor Geral:	2.678,93
C1048 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO - M3						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		H	2,5000	103,4269	258,5673	
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	H	7,5000	22,7708	170,7795	
					Total:	429,3468
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	1,5000	15,5500	23,3250	
					Total:	23,3250
					Total Simples:	452,67
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	452,67
C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10582	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		H	0,7140	22,3108	15,9299	
					Total:	15,9299
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	6,0000	15,5500	93,3000	
					Total:	93,3000
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8527	67,5000	57,5573	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	338,0000	0,5600	188,1600	
11605	PEDRISCO	M3	0,8360	73,9000	61,7804	
					Total:	307,4977
					Total Simples:	416,73
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	416,73
C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3						
MAO DE OBRA						
12391	PEDREIRO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		H	6,0000	20,7700	124,6200	
12543	SERVENTE	H	9,0000	15,5500	139,9500	
					Total:	264,5700
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	67,5000	24,6240	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5000	0,5600	61,3200	
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1000	66,0600	72,6660	
					Total:	158,6100
					Total Simples:	423,18
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	423,18
C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm - M						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10748	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		H	0,0270	95,3279	2,5739	
					Total:	2,5739

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

MAO DE OBRA

12391	PEDREIRO	H	0,7000	20,7700	14,5390
12543	SERVENTE	H	0,7400	15,5500	11,5070
				Total:	26,0460

MATERIAIS

10109	AREIA MEDIA	M3	0,0049	67,5000	0,3308
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,9400	0,5600	1,0864
12186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 6890:2018)	M	1,0200	117,5000	119,8500
				Total:	121,2671

Total Simples: 149,89
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 149,89

C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	134,8401	4,7194
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	42,1649	1,4758
				Total:	6,1952

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275
				Total:	16,3275

MATERIAIS

10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	60,8800	66,9680
				Total:	66,9680

Total Simples: 89,49
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 89,49


Diego Ribeiro Cunha Braga
Engenheiro Civil
Cres-49.613-DICE
RNP-061108211-7



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE
 LOCAL: SEDE E LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	
DF	Despesas Financeiras	3,80
R	Riscos	1,02
		0,50

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	
L	Lucro	0,32
		6,64

Impostos		
	PIS	
	COFINS	0,65
	ISS (considerando 60% como mão de obra)	3,00
		1,80
		4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,95

BDI =	25,16%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

[Assinatura]
 Rogério Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-D/CE
 RNP-061108011-7

[Assinatura]



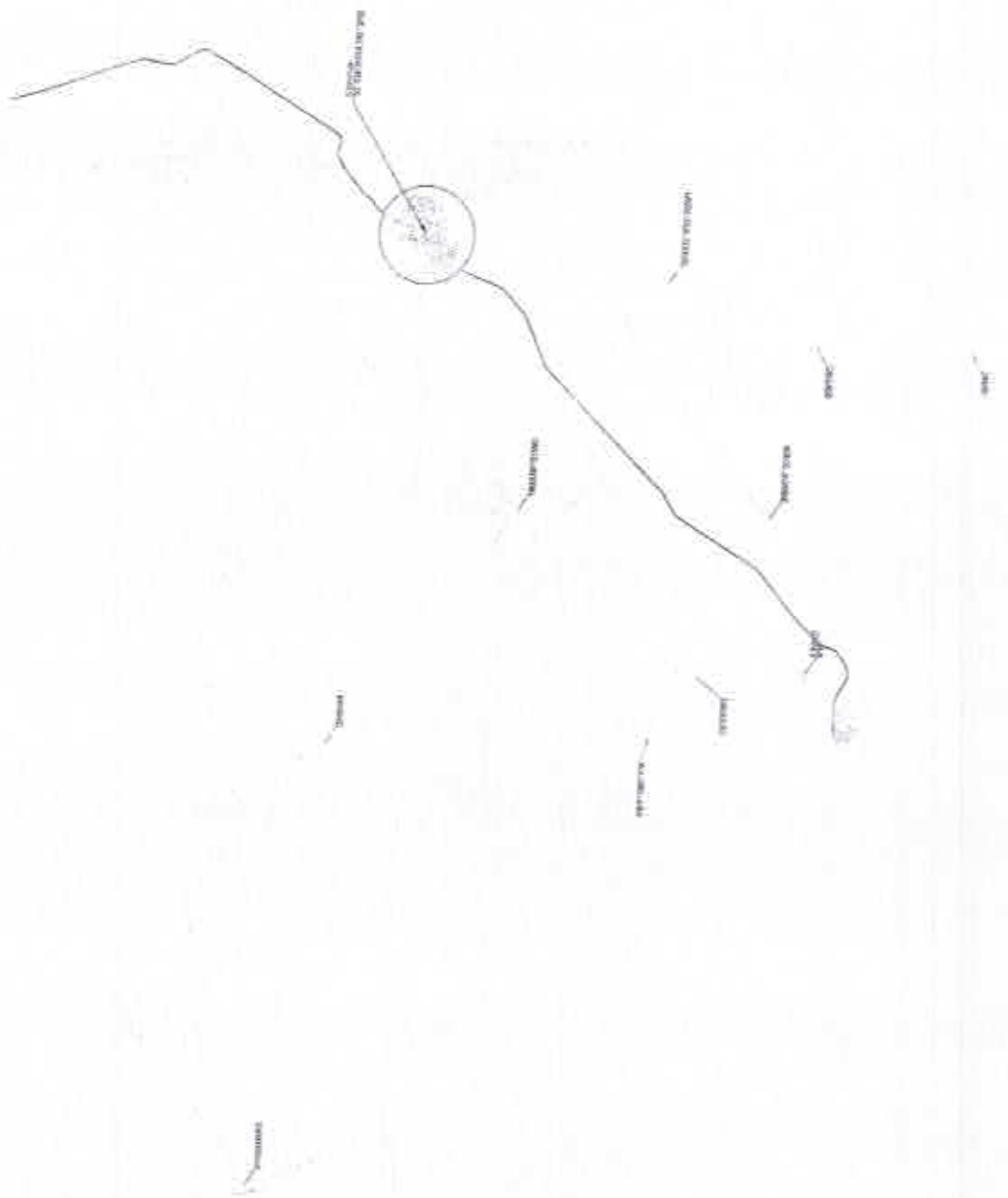
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,87	0,87	0,87
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	6,71	6,73	6,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,36	14,73	11,36
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07


 Diego Roberto Cunha Braga
 Engenheiro Civil
 Crea-49.613-D/CE
 RNP-081108011-7

4



Handwritten initials in blue ink, possibly 'R'.

Diego Roberto Cortés Ortega
 Engenheiro Civil
 Crea-49.513-DJCE
 RMP-051100011-7

PROJETO DE ARQUITETURA
 PLANO DE OBRA

PROJETO DE ARQUITETURA		PLANO DE OBRA	
PROJETO DE ARQUITETURA	PLANO DE OBRA	PROJETO DE ARQUITETURA	PLANO DE OBRA
PROJETO DE ARQUITETURA			
PLANO DE OBRA			
PROJETO DE ARQUITETURA			
PLANO DE OBRA			

PROJETO DE ARQUITETURA		PLANO DE OBRA	
PROJETO DE ARQUITETURA	PLANO DE OBRA	PROJETO DE ARQUITETURA	PLANO DE OBRA
PROJETO DE ARQUITETURA			
PLANO DE OBRA			
PROJETO DE ARQUITETURA			
PLANO DE OBRA			



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210799665



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0611080117

Registro: 46513D CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA ATHENA LTDA

Registro: 0010420553-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AVENIDA GOMES DA SILVA

Complemento:

Cidade: APUIARÉS

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.438.468/0001-01

Nº: 99

CEP: 62630000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GOMES DA SILVA

Complemento:

Cidade: APUIARÉS

Data de início: 20/05/2021

Previsão de término: 20/05/2022

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 99

CEP: 62630000

Coordenadas Geográficas: -3.945836, -39.429404

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.438.468/0001-01

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	18.795,53	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	18.795,53	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	18.795,53	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES	18.795,53	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	18.795,53	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	18.795,53	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	18.795,53	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES	18.795,53	m2

19 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
80 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	18.795,53	m2
80 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	18.795,53	m2
80 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	18.795,53	m2
80 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.5 - DE RECUPERAÇÃO DE PONTES	18.795,53	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 3296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://bras-ce.sisa.com.br/publioo/>, com a chave: 6200af
Impresso em: 05/05/2021 às 19:49:38 por: ip: 161.191.148.202

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

fs@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Handwritten signature and initials



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210799665

INICIAL

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Handwritten Signature]
DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 036.894.313-66

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CNPJ: 07.438.488/0001-01

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 04/06/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214717191

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crae-ce.atao.com.br/publicar>, com a chave: 82084
Impresso em: 05/05/2021 às 19:49:38 por: | IP: 191.191.146.202

www.crae.org.br | faleconosco@crae.org.br
Tel: (85) 3453-8800 | Fax: (85) 3453-8804



ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preço Nº _____

Ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº _____, com data de abertura marcada para o dia _____ de _____ de _____, às _____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na _____.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR. TOTAL
1	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE	R\$
	VALOR TOTAL	R\$

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

_____/____/____ de _____ de _____

Identificação

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato firmado entre a Secretaria de _____ do Município de Apuiarés, e do outro lado a empresa _____.

A Prefeitura Município de Apuiarés, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de _____ do Município de Apuiarés, localizada à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretario(a), Senhor(a), _____, CPF/MF _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a), _____, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma da Tomada de Preço nº _____, processo nº _____, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preço nº _____ e na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, na proposta de preços da Contratada.

1.2. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço Nº _____ e à Proposta de Preços da contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a _____ nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR. TOTAL
1	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS E ASFÁLTICA E PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E LOCALIDADE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE	R\$
	VALOR TOTAL	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O PAGAMENTO será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

3.5.1- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá duração até ____ de ____ de _____, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso permitido pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte classificação:

Exercício: 2021

Dotação Orçamentaria: 26.782.0501.1.109.0000 – Pavimentação, ampliação e melhoria da malha rodoviária municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.001.0000.00 / 1.530.000.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O serviço a ser contratado deve ser realizado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexada.

6.2. Mobilização e desmobilização dos equipamentos e mão de obra desde sua origem até as obras, bem como o retorno do destino de origem, deslocamento dos equipamentos dentro das obras, sempre que necessário para o cumprimento do cronograma.

6.3. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

6.4. O serviço de recuperação de pavimentação em pedras, asfáltica e passagem molhada será usado pelo setor responsável pela manutenção de vias públicas e estradas.

6.5. Fornecer equipamentos em condições de operação e providenciar as manutenções e peças (preventivas/corretivas) necessárias;

6.6. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação de serviços;

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados; possuir veículos/máquinas reserva;

6.8. A guarda do veículo ficará sob a tutela da CONTRATADA;

6.9. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

- 6.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigado (a);
- 6.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual;
- 6.14. O veículo ou máquina locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização;
- 6.15. O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos da subcláusula primeira.

8.4. A multa a que alude a subcláusula segunda não impede que a Prefeitura Municipal de Apuiarés rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato.

8.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apuiarés pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Apuiarés, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.888/93.

9.2. Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho os menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

9.3. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o Município, mediante documento protocolado, fundamentando as razões do pedido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Apuiarés, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

11.1. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço nº _____, à Proposta de Preço apresentada pela Contratada, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1. O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94 atualizada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica Operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR DO CONTRATO.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, nem diminui a sua total responsabilidade, pela execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da CONTRATADA, para prestação de serviços, de maneira a verificar a correta execução dos serviços.

15.4. Quando atendidos os termos do contrato, o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da

contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

16.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Apuiarés, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Apuiarés, ____ de _____ de _____.

4

NOME
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Município de Apuiarés
CONTRATANTE

NOME
Empresa _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

9

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modelo de Declaração
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n° com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n°, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Tomada de Preço N.º, a realizar-se no dia ___ de ___ de, às ___:___ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Modelo de Declaração
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLASULAS DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º _____, sediada à Rua/Av _____ (Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital Tomada de Preço N.º _____, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto à para a habilitação do certame.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Modelo de Declaração
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)..... CNPJ
nº....., localizada à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Apuiarés/
Secretaria de _____, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual
penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a
habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e
declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada à Rua/Av(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação, vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)